ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Este termo de referência tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas para a prestação de serviços de reforma da viela "Antônio Borges", próxima às Ruas João Salvador Peres Tonico e Rosa Gabioneta, no Jardim Alto da Boa Vista.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 – Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem desconsiderar outras funções inerentes e intrínsecas ao correto desempenho dos serviços decorrentes do mesmo.

2.2 – Disponibilizar e treinar para a execução dos serviços descritos equipe, devidamente uniformizada e com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços de execução de serviços de reparo e manutenção em diversas vielas do município, estejam sendo realizados pela CONTRATADA sob ordem da Prefeitura do Município de Mauá.

2.3 – Realizar rotinas de inspeção e verificação do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, de forma a garantir a qualidade dos serviços contratados.

2.4 – Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas no Edital.

2.5 – O preço final de cada serviço realizado será obtido pela multiplicação dos preços unitários pelas quantidades dos respectivos serviços realizados.

2.6 – Não serão aceitos serviços que não atendam estritamente às especificações definidas neste Termo de Referência.

2.7 – Os serviços serão medidos após aceitação para medição pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações.

2.8 – Caberá a CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados.

2.9 – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

2.10 – A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento das ordens de serviços de acordo com o presente Termo de Referência, ficando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a refazer, toda instalação ou manutenção realizada em desacordo com as especificações, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Mauá.

2.11 – Na planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho e os preços unitários.

2.12 – Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverá abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT e outros Órgãos Normativos.

2.13 – Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos, na planilha incluem o seguinte:

2.13.1 – Mão de obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.

2.13.2 – Materiais incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local da obra.

2.13.3 – Equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, lubrificantes, etc.

2.13.4 – BDI.

2.13.5 – Dispositivos de sinalização e proteção.

2.13.6 – Serviços e/ ou obras provisórias que possibilitem a execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, manutenção e limpeza.

2.13.7 – Preparo dos locais de trabalho.

2.13.8 – Desobstrução, acertos, arremates, reparos e regularização do terreno antes e/ou depois da execução do serviço.

2.13.9 – Movimentação e transporte na área de obra.

2.13.10 – Trabalhos necessários à medição dos serviços

3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas, contados a partir emissão da Ordem de Serviço. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade apresentada e será definido após a emissão da Ordem de Serviço.

4 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados na Viela "Antônio Borges", próxima às Ruas João Salvador Peres Tonico e Rosa Gabioneta, no Jardim Alto da Boa Vista.;

5 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será permitida a subcontratação, de forma total ou parcial da execução, do presente objeto deste TR.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será em conformidade com os critérios a seguir:

6.1 – Atendimento de todas as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, em conformidade com todas as cláusulas do contrato.

6.2 – A CONTRATADA será responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, conforme as disposições determinadas no Edital.

6.3 – Prover de meios para assegurar o cumprimento dos serviços.

6.4 – Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas, assumindo os compromissos pelos resultados programados, em consonância com os custos contratados definidos e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

6.5 – Assumir todo o ônus decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos derivados da má execução do Contrato.

6.6 – Aceitar as indicações de prioridade por parte da Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, na execução dos serviços.

6.7 – Assegurar à Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, ou aqueles por ela indicados o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade e de produtividade.

6.8 – Manter equipe treinada, qualificada, devidamente uniformizada e identificada.

6.9 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

6.10 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos - SSU.

6.11 – A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.12 – A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

6.13 – Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato, que dependam de outros órgãos, ou da própria Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, serão de responsabilidade exclusiva da detentora.

6.14 – Todo o controle operacional e logístico do objeto deste TR será de responsabilidade da detentora.

6.15 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura do Município de Mauá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, em seu acompanhamento.

6.16 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.17 – Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.18 – Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos– SSU, deverá ser acionada de imediato para providências.

6.19 – A CONTRATADA terá responsabilidade pela completa execução dos serviços descritos no objeto, pelo custo indicado na respectiva proposta, observando estritamente os procedimentos constantes deste Termo de Referência e fornecendo os materiais com as especificações contidas nele.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses nos termos da legislação vigente.

8 – EQUIPE OPERACIONAL

8.1 – Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento dos serviços objeto deste, será de responsabilidade exclusiva da detentora. Em nenhum caso a Secretaria de Serviços Urbanos – SSU, fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Secretaria de Serviços Urbanos - SSU:

9.2 – Exercer a fiscalização dos serviços através do responsável especialmente designado.

9.3 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à detentora, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

9.4 – Prestar à detentora e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5 – Providenciar o encaminhamento da documentação para a área responsável, a fim da liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, correspondentes aos materiais e serviços efetivamente fornecidos pela detentora.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários, após a emissão das respectivas Ordens de Serviços e serão remunerados mensalmente após a respectiva medição e recebimento.

11 – MEDIÇÃO

11.1 – A medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Serviços Urbanos - SSU, solicitados através das Ordens de Serviços, será feita ao término de cada Ordem de Serviço, devidamente concluídos.

11.2 – As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas nas Ordens de Serviços, normas e Termo de Referência da Secretaria de Serviços Urbanos - SSU.

11.3 – Os serviços serão medidos unicamente conforme relativos aos itens da planilha de serviços, anexo do edital, constantes do presente, nada mais podendo ser pleiteado pela detentora.

12 – GARANTIA

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a dar garantia aos serviços atendendo a legislação vigente.

12.2 – O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GARANTIA DAR-SE-Á EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUINDO-SE OS FERIADOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ INDEPENDENTE DA CAUSA GERADORA DO PROBLEMA QUE DEVERÁ SER REPARADO.

13 – VISTORIA TÉCNICA

13.1 – As empresas licitantes interessadas em participar do certame, deverão, obrigatoriamente, realizar vistoria técnica no local da obra, em conjunto com um servidor responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.

13.2 – A vistoria deverá ser agendada pelo telefone 4512-7786, ramal 2039, com Vânia. A empresa poderá realizar a vistoria até o dia anterior a abertura do certame.

13.3 – Na data da vistoria será emitido, por parte da Secretaria de Serviços Urbanos, um atestado de vistoria, que deverá ser apresentado no dia da abertura da sessão de licitação, dentro do envelope nº 01 – Proposta, obrigatoriamente.

14 – EXIGÊNCIAS

14.1 – A empresa vencedora deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução/fornecimento das quantidades mínimas (de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP), de serviço ou objeto, igual ou similar, a saber:

14.1.1 – O Atestado de Capacidade Técnica, deverá conter no mínimo 60% da quantidade dos seguintes itens:

- Fornecimento e execução de Concreto - 12 m3 de concreto.
- Aço e execução de brocas, ou seja, comprovação de execução de estrutura em concreto armado – 155kg de Aço CA 50 / 90 m de broca.

14.2 – As empresas deverão apresentar, **no envelope nº 01 – Documentação**, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU) com formação superior em Engenharia Civil, Tecnologia em Construção Civil ou Arquitetura, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Prefeitura do Município de Mauá.

15 – OBSERVAÇÕES

15.1 – Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;

15.2 – A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".

15.4 – Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.